MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 390, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Design, modalidade Bacharelado, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e considerando o disposto na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, na Portaria Normativa MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018, na Portaria MEC nº 494, de 8 de julho de 2021 e na Portaria nº 261, de 6 de março de 2020, resolve:

Art. 1º A prova do Enade 2021 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 2º A prova do Enade 2021 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 3º A prova do Enade 2021 terá, no componente específico da área de Design Bacharelado, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Design Bacharelado, terá como subsídio:

I - as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Design; e

II - as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

Art. 5° A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Design, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I - articulado e expressivo na comunicação de conceitos, ideias e soluções;

II - atento e crítico às questões históricas, culturais e socioambientais;

III - comprometido em relação aos impactos dos fatores econômicos, materiais, tecnológicos e produtivos;

IV - empático e ético para com as demandas individuais e socioculturais em contextos locais e globais;

V - empenhado com o conhecimento teórico-prático e a utilização de métodos projetuais;

VI - prospectivo e envolvido com visão sistêmica e interdisciplinar.

Art. 6° A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Design, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I - articular diferentes áreas de conhecimento e atividades humanas em situações de projeto;

II - avaliar os aspectos econômicos e mercadológicos dos projetos de design;

III - comunicar ideias, conceitos e soluções por meio de diferentes linguagens;

IV - construir procedimentos adequados para distintas situações e contextos a partir dos diferentes métodos projetuais;

V - especificar tecnicamente processos de produção e seus distintos componentes considerando a viabilidade das diversas tecnologias;

VI - gerenciar o processo de design considerando visão estratégica, pessoas, etapas e aportes;

VII - incorporar os aspectos físicos, cognitivos, emocionais, socioculturais e ambientais na abordagem projetual de design;

VIII - relacionar conhecimentos históricos, estéticos e culturais no percurso do projeto de design;

IX - sintetizar informações obtidas a partir de análises sistêmicas em projetos interdisciplinares.

Art. 7º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Design, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I - Design e estudos econômicos e mercadológicos;

II - Design e estudos socioculturais;

III - Design e inovação;

IV - Design e propriedade intelectual;

V - Design e sustentabilidade;

VI - Ergonomia nas interações humano/objeto/ambiente;

VII - Estética e história da arte;

VIII - Expressão e representação;

IX - Gestão de design;

X - História e teorias do design;

XI - Interfaces digitais e usabilidade;

XII - Linguagem, comunicação e semiótica;

XIII - Metodologias de projeto;

XIV - Tecnologias, materiais, processos e meios produtivos.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

(Publicação no DOU n.º 160 de 24.08.2021, Seção 1, páginas 51 e 52)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.